



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---

LEI Nº 3466, DE 25 DE JUNHO DE 2009

13.07.09
Expedida M^{re}. Avelar Boaventura
- Diretora do Legislativo -

Autoriza a desafetação públicos dos imóveis situados no Loteamento Parque da Liberdade III, pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Por esta Lei, fica autorizada a desafetação pública dos imóveis objeto da Matrícula nº 27.469, do Livro nº2, do 2º Cartório local, pertencentes ao Patrimônio Público do Município de Juazeiro do Norte, situados no LOTEAMENTO PARQUE DA LIBERDADE III, adquiridos por doação da SOCIL – Sociedade de Comércio e Imóveis Ltda., desta praça, na forma seguinte:

I – IMÓVEL PÚBLICO em formato triangular, com uma área 2.368,00m² (DOIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E OITO METROS QUADRADOS), dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE, onde mede 32,00m (trinta e dois metros), com o leito da Rua Pio Norões; ao SUL, onde mede 0,00m (zero metro), com o leito da rua projetada, ainda sem denominação oficial; ao LESTE, onde mede 70,00m (setenta metros), com o leito da rua projetada, ainda sem denominação oficial e ao OESTE, onde mede 78,00m (setenta e oito metros), com o leito da rua projetada, ainda sem denominação oficial, no bairro João Cabral;

II – IMÓVEL em formato triangular, com uma área de 1.200,00m² (UM MIL E DUZENTOS METROS QUADRADOS), dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE, onde mede 40,00m (quarenta metros), com rua projetada, ainda sem denominação oficial; ao SUL, onde mede 32,00m (trinta e dois metros), com o leito da Rua Pio Norões; ao LESTE, onde mede 28,00m (vinte e oito metros) com rua projetada, ainda sem denominação oficial e ao OESTE, onde mede 0,00m (zero metro), com o leito da Rua Pio Norões, no bairro João Cabral; e

III – IMÓVEL em formato triangular, com uma área de 662,50m² (SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS METROS VÍRGULA CINQUENTA CENTÍMETROS QUADRADOS), dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE, onde mede 55,00m (cinquenta e cinco metros), com o leito da Rua Luciano Teófilo de Melo; ao SUL, onde mede 40,00m (quarenta metros), com a Travessa Padre Alcântara; ao LESTE, onde mede 35,00m (trinta e cinco metros), com a Rua José Andrade de Lavor e ao OESTE, onde mede 0,00m (zero metro), com os leitos da Rua Luciano Teófilo de Melo e a Travessa Padre Alcântara, no bairro João Cabral.

Art. 2º – Os imóveis acima descritos e caracterizados, após a desafetação e averbação no competente Registro de Imóveis local, destinam-se à construção pela municipalidade em parceria com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, de Cozinhas Comunitárias, no bairro João Cabral.



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho do ano dois mil e nove (2009)./////


DR. MANOEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE